PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CHOROZINHO — CEARÁ

Adm. José Sinval de Carvalho

LEI Nº 007/89, de 03 de Fevereiro de 1989

Concede ajudas de custo e Diárias a servidores públicos, entensiva aos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente de Câmara e Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas ajuda de custo e diárias aos servidores, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagens à serviço, realizadas fora do Municipio.

§ 1º - Concedem-se ajudas de custo à servidores designados para ter exercício em nova sede, em razão de transferência do mesmo, e/ou que em virtude de missão ou estudo, tenham que permanecer fora do Municipio.

§ 2º - As diárias são pagas, por dia ao servidor que se encontrar a serviço de um orgão, fora do Municipio, objetivando compensar despesas de alimentação e estada realizadas no desempenho da tarefa a que se prestou.

Art. 2º - Os benefícios reltivos às diárias, concedidas na forma do Art. 1º, § 2º, estendem-se aos Senhores, Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente de Câmara e Vereadores.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURAM MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 03 de Fevereiro de 1989.

José Sinval de Carvalho

José Sinval de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL